



MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.282, DE 14 DE JULHO DE 2023

“Denomina logradouro público e determina outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O campo de futebol localizado entre a Avenida Victório Chicon, esquina com a Rua Helena Fonseca Santos no bairro Novo Jerusalém, Teixeira de Freitas – Bahia, passa a denominar-se Campo de Futebol Cleiton dos Santos Costa (Cleiton Pagodeiro).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 14 de julho de 2023.


MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935587

Assinado de forma digital por MARCELO GUSMAO
PONTES BELITARDO:90243935587
Dados: 2023.07.28 14:59:47 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

1

Certifico que foi Publicado
Em 31/07/2023


Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Mat. 006



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.282, DE 14 DE JULHO DE 2023

“Denomina logradouro público e determina outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O campo de futebol localizado entre a Avenida Victório Chicon, esquina com a Rua Helena Fonseca Santos no bairro Novo Jerusalém, Teixeira de Freitas – Bahia, passa a denominar-se Campo de Futebol Cleiton dos Santos Costa (Cleiton Pagodeiro).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 14 de julho de 2023.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

1